



## **ÉPOCA 2018-2019**

### **PO38 - ENCONTRO NACIONAL DE MINIS FEMININOS**

**(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 03 de Julho de 2018)**

#### **Artigo 1 Prémios**

Os prémios serão indicados em Comunicado Oficial a ser publicado.

#### **Artigo 2 Participantes**

1. Clubes
  - a. Participam os Clubes que se inscreverem de acordo com o Comunicado Oficial da prova a ser publicado.
2. Atletas
  - a. Podem participar os atletas de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2018-2019;
  - b. Estar devidamente inscrito na Federação na presente época.
3. Treinadores
  - a. De acordo com o estipulado no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2018-2019.

#### **Artigo 3 Organização**

1. A organização do Encontro Nacional será da responsabilidade da FAP.
  - a. É obrigatória a criação de uma comissão Organizadora local, após a definição pela FAP do local da prova.
2. As organizações das competições regionais, serão da responsabilidade das associações regionais.
3. As inscrições para o Encontro Nacional, são feitas em impresso próprio, com taxa de inscrição a ser definida em Comunicado Oficial elaborado para o efeito.
  - a. Poderá ser estabelecido número limite de participantes, que será divulgado em Comunicado Oficial elaborado para o Efeito;
  - b. Face às características da prova e tratando-se de um escalão de iniciação à prática da modalidade, não existe Classificação Final.



#### **Artigo 4** **Modelo Competitivo**

1. O Encontro Nacional será disputado na variante de andebol de 7 e 5.
2. A definição complementar do ponto 1 deste artigo, e da alínea a) do ponto 2 do artigo 2.º deste Regulamento, será complementada, em Comunicado Oficial para o Efeito.

#### **Artigo 5** **Regras Técnicas Especiais**

1. De forma a desenvolver as capacidades dos atletas mais jovens, as seguintes regras técnicas vigoram nesta competição:
2. Substituição só em posse de bola;
3. O guarda-redes pode ser substituído aquando dos livres de 7 metros, contra a sua equipa;
4. Em caso de lesão grave, durante o jogo, pode substituir um jogador de campo, mesmo que o Clube não tenha a posse de bola.
5. Proibição de defesas mistas.
6. Substituição pedagógica, quando se verificarem exclusões, na versão de Andebol de 5.
7. Em qualquer das variantes, todos os atletas inscritos no Boletim de Jogo, devem obrigatoriamente participar no mesmo.
8. Sempre que o entenda e divulgue em Comunicado Oficial, poderão ser aplicadas outras Regras Técnicas Especiais

#### **Artigo 6** **Coordenadores de Segurança / Diretor de Campo**

1. Nas provas Associativas devem ser cumpridas as seguintes normas, quando a prova não for disputada em regime de concentração:
  - a. Os Clubes, nesta prova, deverão inscrever, nos jogos realizados na situação de visitados, um Coordenador de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Subtítulo 2 do Título 8 do RG da FAP e Associações
  - b. Nesta prova os clubes ficam sujeitos às normas de segurança divulgadas em Comunicado Oficial pela FAP.
2. No Encontro Nacional e nos Encontros Regionais disputados em regime de concentração, será da responsabilidade da organização o cumprimento do ponto 1 deste artigo.

#### **Artigo 7** **Oficiais de Mesa**

1. Nos jogos em regime de concentração, incluindo o Encontro Nacional os jogos serão dirigidos por um Árbitro e um Oficial de Mesa, que são designados pela entidade com competência para a organização da Prova.
2. Todos os jogos relacionados com esta prova, não terão custos de arbitragem



### **Artigo 8**

#### **Homologação de Campos**

1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal, quer para a vertente 7 ou de 5.
2. No Encontro Nacional a indicação dos campos e a sua fiscalização, é da responsabilidade da FAP

### **Artigo 9**

#### **Disposição Final**

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2018-2019, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2018.